

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do subleito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades.

1.1 – O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

1.2 – Os bens e/ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.5020/2002, Decreto Municipal n.º 4.758/2020 e no que for omissis aplicar-se-a o Decreto Federal n. 10.024/2019, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título X deste instrumento convocatório.

2- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - Serão aceitos participação no referido certame apenas licitantes que que enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via plataforma *LICITANET*.

2.1- Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

2.1.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.3 - impedida de licitar e contratar com a administração pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.4 - com falência decretada.

2.2-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.4-Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 e pela não separação dos itens para cotas reservadas para microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que os produtos que se pretende adquirir limitaria a concorrência em prejuízo a administração pública.

2.5- Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, Inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exige também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que a aquisição dos serviços poderia comprometer a contratação de fornecedores, haja vista, que a exigência das publicações vezes circule no local da sede do SAAE, em jornal regional e as vezes em jornal de grande circulação.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 3.1 - Justifica-se a contratação pretendida em razão dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi que tem como necessidade o corte de asfalto, para realização de ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água para retirada de vazamentos, e manutenção em redes de esgoto para desobstrução de esgotos entupidos. Com o passar do tempo, a depreciação natural, intenso fluxo de veículos e chuvas tornam grandes as erosões, sendo que a própria autarquia não possui mão de obra e equipamentos suficientes para atender com qualidade e eficiência a operação de tapar os buracos.

3.2 – Conforme levantamento realizado, o SAAE executa uma média de 33 vazamentos/mês (vazamentos nas ruas) onde é necessário o corte no asfalto, ligações de água e esgoto com corte de asfalto tem uma média 38 ligações/mês.

3.3 - Trata-se de serviços habituais e de simples execução /manutenção com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia.

3.4 - Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

4. 4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo IX- MINUTA DE CARTA PROPOSTA**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada e o objeto contratado;

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. A prestação de serviços deverá atender as Normas técnicas da ABNT, procedimentos, normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, especificações e normas do DER/MG.

5.2 . O responsável pela Seção de Engenharia ou servidor designado, não aceitará ou receberá qualquer serviço, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas neste Termo de Referência parte integrante do Edital.

7 – PLANILHA A SEGUIR ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

COD PRODUT O SAAE	ITEM	Quant	Unid	Especificação do Objeto
006773	1	1.000	TON	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços , espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.
006779	2	8.340	M ²	Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas. OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento , mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. <i>(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.</i>
--	--	--	--	---

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da possível dotação orçamentária **consignada nos Programas: 17.512.0447.2162, 17.512.0447.2163 e Elemento 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

9 – Das condições de entrega, recebimento e prazo de duração

- O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Cada pedido deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- As entregas das Massas Asfálticas deverão ser acompanhados de Notas faturas e a Massa Asfáltica deverão serem pesadas em balanças na cidade de Piumhi- MG.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

- O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência dos serviços pela Seção de Engenharia do SAAE.
- Após recebimento definitivo e apuração dos quantitativos pela Seção de Engenharia do SAAE será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar no local da prestação de serviços a instalação, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos, se necessários,

b) Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da prestação de serviços pela proteção e conservação de toda a parte executada.

c) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários no local da prestação de serviços.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção dos serviços prestados no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

e) Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**, especialmente no que se refere a interdição das vias de trânsito, tendo em vista a realização de reparo.

f) Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

g) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.

h) Responsabilizar-se civilmente pela prestação de serviços e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da prestação de serviços.

- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro junto ao CREA/MG.

- k) Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do **SAAE** e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o **SAAE**.

- l) Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços comuns na área de engenharia no CREA/MG.**

- m) Programar, quando solicitado, visitas ao local da prestação de serviços em conjunto com a fiscalização do SAAE.

- n) Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.

- o) Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Prestação de Serviços.

- p) Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- b) Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;
- c). A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nos serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;
- d). Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, “d” II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

12– Do pagamento

- a) Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pelo SAAE de Piumhi-MG , medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.
- b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias após as medições, vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados com os respectivos ticket de pesagem do C.B.U.Q, Boletim Diário de Prestação de Serviços, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

b.1) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b.2) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição e em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o cumprimento da entrega de todos os documentos referenciados.

d) O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item 12 letra “B”” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

e) O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

f) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.1- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2- A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

12.3-A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

13-Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

14 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15 – Da Fiscalização

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o responsável pela Seção de Engenharia do do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18- SANÇÕES

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I- Advertência;

II- Multa

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber, e também:

f.1- Ensejar o retardamento da execução do certame;

f.2- Não manter a proposta, injustificadamente;

f.3. Comportar-se de modo inidôneo;

f.4. Fizer declaração falsa;

f.5. Cometer fraude fiscal;

f.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f.7. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

18.2. O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “f.1” a “f.7” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

19 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICA

19.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- e) Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.
§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

(...)

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

15.2. O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

20 - DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis. Considerando a vedação contida no §1º do art. 2º da lei 10.192/2001, tendo em vista que a vigência da ARP é limitada a 12 meses.

20.2. No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666./93.

20.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Executivo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

20.4. É facultativo ao SAAE, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetuará através de pesquisa de preço ou meio compatível.

20.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratante informar à contratada que houve supressão do valor e caso assim não proceda a contratada, poderá verificada a ocorrência ser aberto processo administrativo a qualquer tempo pelo SAAE de Piumhi/MG, visando o ressarcimento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

22 - CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, 12 de Setembro de 2022

José Segundo Faria

Chefe de Setor de Operação, Manutenção e Ampliação

Aprovado / /

() sim

() não.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2022**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do subleito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2022 às 08:00h até o dia 30/11/2022 às 17:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00h do dia 02/12/2022 às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 02 de dezembro de 2022.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br “Login”

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que cobrir a melhor oferta está normatizado no anexo I do edital.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**, Procedimento Licitatório **Nº48 /2022** com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite, nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa, todos designados pela Portaria/SAAE-PIU Nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757/2020 (Regulamenta o

Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o valor total estimado se encontra acima de 80.000,00.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado”, haja vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet* com (**digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2- Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

1.3- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1.4- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br**.

1.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br**

1.6- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciará e efetuará o pagamento do custo diretamente a empresa *licitanet*, será:

Tipo/Prazo	Valor	Valor para MEI
Plano Mensal	R\$ 132,20	R\$ 112,40
Plano Trimestral	R\$ 195,20	R\$ 175,40
Plano Semestral	R\$ 276,20	R\$ 250,10
Plano Anual	R\$ 399,50	R\$ 365,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7- O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

1.8 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br

1.10- O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I- Preço Médio.
ANEXO II- Minuta da ata de registro de preço.
ANEXO III- Minuta carta contrato. (facultativo § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993).
ANEXO IV- Minuta de carta proposta.
ANEXO V- MEMORIAL DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VI- CROQUI SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS
ANEXO VII- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SERVIÇOS OPERAÇÃO TAPA BURACO
ANEXO VIII- PLANILHA DE CUSTO ORÇAMENTO BASE
ANEXO IX- MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO
ANEXO X- MODELO - DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. DO OBJETO

2.1. *Este termo tem por objeto* a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (suspensos e impedidos);

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. pessoas físicas;

3.2.8. empresas com objeto social que não compreenda o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.9. empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afrontaria os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

3.3. As vedações anunciadas no item 3.2 são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, Decreto Municipal 4757/2020, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações²:

¹**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, **Acórdão 642/2014-Plenário**.

²**Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos art.º 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02 e art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5.1. Que tem pleno conhecimento e **atende a todas as exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no Edital, ampliando subsidiariamente o § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

3.5.2. Que aceita as **condições estipuladas no edital**, ressalvada a(s) hipótese(s) de impugnação que se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.5.3. Que todos os documentos e informações prestadas são **fiéis e verdadeiras**;

3.5.4. Que não possui no quadro de pessoal, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

3.5.5. Que não consta no quadro societário, colaboradores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI que mantenham **vínculo familiar** com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (**art. 9º da lei 8.666/1993**);

3.5.6. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

3.5.7. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

3.5.8. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

3.5.9. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas nas Leis Federais, no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, por aplicação subsidiária na esfera municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

4.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaepiumhi.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA LICITANET.

4.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, conforme art. 23, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.9. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital

4.9.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.9.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.10. As **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 02 (DOIS) dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma Licitanet, dirigidas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.12. O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.13. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.14 A decisão do(a) Pregoeiro(a) publicada na plataforma Licitanet, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme **título deste Edital** .

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (*CHAT*) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em qualquer transação efetuada, não cabendo a *Licitanet* – Licitações On-line e nem ao SAAE DE Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633**, **(34)3236-7571**, e **(34) 99678-7950** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação

6.1.1 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- c. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Proposta que identifique o licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL** .

7.1.1. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no **Termo de Referência e em conformidade com edital.**

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.15. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(arem) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Superada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante deverá enviar a **proposta negociada no prazo de 2(duas) horas** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

9.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.4 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do *CHAT MENSAGEM*;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) Pregoeiro(a), o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

9.9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.9.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.9.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as proposta até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

10. DO CADASTRO NO *HABILITANET* – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame³ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.2.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas ou Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *HABILITANET* até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s),

3Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. A licitante deverá encaminhar **no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação **devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor do lote, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG.

10.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1. Habilitação jurídica:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.9. Cédula de identidade **(do representante legal ou sócio administrador)**.

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.8. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, mediante apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, comprovando estar enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006.

10.6.2.9. O licitante na qualidade de (ME ou EPP), detentor do menor preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada no máximo 60 dias corridos anteriores a data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando aplicável.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, após constatado o atendimento a todas as exigências do edital.

10.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante em tratamento de EPP, ME ou equiparada fica convocada quando declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração como vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O(a) PREGOEIRO(a), EM HIPOTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO HAJA ERRO OU DEIXE DE ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL.

10.17. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.18. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o(a) pregoeiro(a) poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

10.19. A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

10.20. A Administração se reserva o direito de verificar “*in loco*” as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

10.21. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.22. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens do lote, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.23. A(s) certidão(ões) de verificação deverá(ão) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico **sob pena de desclassificação** e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1. Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma *licitanet*.

12.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

12.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, na plataforma *licitanet*, www.saaepiumhi.com.br e portal de transparência.

12.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

12.14. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

13.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

13.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. *Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.*

13.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após adjudicação/homologado o objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinar a Ata de Registro de Preços (ARP).

14.2. O prazo concedido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1., se a Adjudicatária não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

14.5. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

14.7.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Parágrafo unico: a ata de registro de preço, poderá ser prorrogada, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da norma, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

14.7.2.1. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar Federal 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis seguinte dotação orçamentária consignada nos Programas 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163, e Elemento 3.3.90.30, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. A A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o responsável pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, ou qualquer outro que vier a ser designado pela direção do SAAE.

17.2. O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal no 8.666/93.

17.3. A não entrega do objeto, será motivo de aplicação das penalidades previstas, deste edital.

17.4. Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, na forma da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Não cabe a *LICITANET – Licitações On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

22.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* – Licitações *On-line* e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

22.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piumhi/MG, 24 de Outubro de 2022.

EDUARDO ASSIS
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2022****MENOR PREÇO GLOBAL****RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

COD PRODUTO SAAE	ITEM	Quant	Unid	Especificação do Objeto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Intervalo de Lance
006773	1	1.000	TON	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços , espessura de 5cm os quais deverão atender	1.345,38	1.345.380,00	100,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				as Normas Técnicas da ABNT.			
006779	2	8.340	M ²	<p>Regularização e compactação do subleito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas.</p> <p>OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento, mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. <i>(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso</i></p>	84,52	704.924,32	10,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				<i>operacional de no mínimo 1.500 kg.</i>			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.050.304,32 (dois milhões, cinquenta mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos)						2.050.304,32	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

Ata de Registro de preços *para a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando* o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, *conforme especificações do termo de referência, e edital, que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, para atender a demanda da autarquia SAAE PIUMHI-MG, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,*, **na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu **Diretor Executivo** Exmo. Sr. **Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, Tec. Químico, portador do CPF nº 549.865.166-04, RG n.º M.3.228.655, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução Municipal nº 114/2011 e suas alterações, Resolução Municipal 118/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

...../2022, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. **EDUARDO DE ASSIS**, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

I - O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG**, prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do subleito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, conforme especificações do termo de referência, e conforme Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução Municipal n.º 118/2013, que regulamenta o Registro de Preços no **SAAE Piumhi-MG**, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I - Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

II – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

III – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido, apresentado planilha de composição do custo.

IV – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, será procedido a lavratura de Termo Aditivo, a Ata de Registro de Preço, para fazer constar a alteração.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

VI – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VII – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos e Portal da Transparência.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura; a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, **em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II - O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “Inciso I” da cláusula quarta, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

III - O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado **exclusivamente** por meio de **boleto bancário**, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

IV - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

V - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Primeira:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos produtos, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, e não for aprovado pelo Setor de Licitações e Contratos do **SAAE DE PIUMHI-MG**, será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento dos serviços qualquer produto não recebido no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a partir do recebimento da impugnação.

a) A devolução dos produtos não aprovados pelo Setor de Licitações do **SAAE DE PIUMHI-MG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega dos serviços.

b) O SAAE de Piumhi/MG, poderá exigir que seja realizado exame laboratorial para comprovação da qualidade do produto, e que o mesmo atenda as exigências do edital, sendo o onus por conta da contratada.

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III – Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infelizmente, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – No que se refere aos acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, aplicar-se-a o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

III- O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

Parágrafo unico: a ata de registro de preço, poderá ser prorrogada, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração, satisfeitos os demais requisitos da norma.

Cláusula Sétima: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, e não for aprovado pela Seção de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG** será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir os serviços impugnado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução dos serviços não aprovados pela Seção de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega da prestação de serviços.

II – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos MATERIAIS/SERVIÇOS definitivo será aceito após a conferência e aceite da Seção de Engenharia para liberação da Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado ao as exigências contidas no Termo de Referência e edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor obrigado a refazer os serviços que não atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

d) Sendo necessário a substituição do produto, realização de novo serviço, por defeito, não atendimento a ata de registro de preço, ou ainda em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Edital, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua substituição.

III- Prazo de entrega da prestação de serviços será realizada por medições, **e conforme cronograma físico financeiro Anexo XII estão prevista 07 (sete) medições dentro da vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12(meses), sendo que estas podem ser alteradas para mais ou para menos dependendo das necessidades do SAAE**, as quais serão apuradas com base na quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado / regularização e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compactação do sub-leito realizadas, e **deverão ser atendida em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço que será feita pelo SAAE através de : Nota de Autorização de Fornecimento-NAF e Nota de Empenho – NE,** bem como a relação das ruas /avenidas a serem realizados a prestação de serviços recomposição de vala, tipo “operação tapa-buraco”, via *email* ou *fax* ao licitante vencedor, **os quais deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da solicitação.**

Em hipótese alguma serão prorrogados os prazos de execução dos serviços, estes deverão ser cumpridos rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas no título 14 do edital.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes, mediante emissão de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da possível dotação orçamentária consignada no consignada nos **Programas Programas 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163, e Elemento 3.3.90.39.00**

do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

II – Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro;

Cláusula Décima Segunda :- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

II – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

III – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

IV – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas;

Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente:

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pelo **SAAE PIUMHI-MG**, quando caracterizado o interesse público;

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - Providenciar no local da prestação de serviços a instalação, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

II - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da prestação de serviços pela proteção e conservação de toda a parte executada.

III - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários no local da prestação de serviços.

IV - Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção dos serviços prestados no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

V - Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**, especialmente nas vias publicas de transito de veículos, visando diminuir o risco de acidentes, com veículos, bens, usuários ou colaboradores do fornecer, sendo que todo reparo em vias publicas deverá ser precedido de sinalização de transito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

VII - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**, e sendo fornecidos pelo **SAAE** caso haja alguma incorreção deverá de plano ser apresentado estudo técnico com demonstrativo da falha, sob pena de incorrer em decadência do direito.

VIII - Responsabilizar-se civilmente pela prestação de serviços e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

IX - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da prestação de serviços.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro junto ao CREA/MG.

XI - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do **SAAE** e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o **SAAE**.

XII - Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços comuns na área de engenharia no CREA/MG.**

XIII - Programar, quando solicitado, visitas ao local da prestação de serviços em conjunto com a fiscalização do **SAAE**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIV- Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.

XV - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Prestação de Serviços.

XVI - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

I- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II- Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;

III-. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, “d” II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, *nos termos do artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93*

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções municipais nº 114/2011, e suas alterações e 118/2013, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue; até o limite de 10% sobre o valor da requisição;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 24(vinte e quatro) horas contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade; no limite máximo de 20% (vinte) por cento.

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecedor.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31^o (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos serviços, por erro ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Resolução Municipal 114/2011 e suas alterações e pela Resolução Municipal nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito, e no caso de omissão poderá ser aplicada para solução da controversia a Legislação Federal. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções Municipais nº 114/2011 e suas alterações e 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima :- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, 24 de outubro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
EDUARDO DE ASSIS
Diretor Executivo – Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (***)/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (***)/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

O objeto da presente Carta Contrato é para a contratação de empresa para prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, , de acordo com Termo de Referencia e Edital do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº/2022**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – **Preço:** Pela contratação de empresa para prestações de serviços de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do subleito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, a **Contratante pagará o valor de R\$ *** (*****)**.

II – **Da quantidade:** Conforme Ordem de Compra (NAF) nota de autorização e fornecimento.

III – **Da vigência:** A contratação terá início na data da sua assinatura e término no dia ____/____/2022.

IV – **Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Sexta: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A cada Ordem de Compra (Nota de Fornecimento) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato (que poderá ser substituída pela Nota de Empenho, artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93), depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.

Cláusula Sétima:– GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizada pelo(a) Engenheiro do SAAE de Piumhi-MG, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º A Seção de Engenharia do SAAE, juntamente com o Sevidor Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Ampliação José Segundo Faria, atuarão como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022..

Cláusula Nona:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de ***** de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:- _____

RG Nº

RG Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48 /2022
MENOR PREÇO GLOBAL****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

COD PRODUT O SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
006773	1	1.000	TON	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da obra, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140º (cento e quarenta graus		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.		
006779	2	8.340	M ²	<p>Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas.</p> <p>OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento , mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. <i>(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.</i></p>		
VALOR GLOBAL DO LOTE.....						



Serviço Autônomo de Água e Esgoto



licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

1- INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG apresenta a seguir memorial descritivo, as especificações, com o projeto de Execução prestação de serviços comuns na área de engenharia referente a recomposição de vala, tipo “**operação tapa-buraco**”, em vias e logradouros públicos de diversos bairros da cidade de Piumhi-MG, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Cap 50/70, FAIXA “C” padrão DER/MG, incluindo pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas, cujos serviços deverão ser executados quando solicitados pelo SAAE e de acordo com suas necessidades; para atender a demanda dos serviços de manutenção das redes de distribuição de água e coleta de esgoto de responsabilidade da autarquia, como correção de pavimentação asfáltica danificados quanto se executa as ligações de água e esgoto, transferência de padrão e outros serviços.

Para elaboração do presente trabalho, foi observado os seguintes parâmetros:

Normas técnicas da ABNT;

Procedimentos, Normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG;

Especificações e Normas do DNER;

2- PROJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Execução de: Pavimentação asfáltica, operação tapa-buraco em várias ruas no município de Piumhi-MG

LOGRADOURO	UNIDADE	QUANTIDADE
Várias ruas e avenidas de diversos bairros no município de Piumhi	M ²	8.340
	TON	1.000

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a execução, para o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais destinados à Execução de prestação de serviços comuns na área de engenharia referente a recomposição de vala, tipo “**operação tapa-buraco**”, em vias e logradouros públicos de diversos bairros da cidade de Piumhi-MG. Incluem também os critérios de medição e pagamento dos serviços de responsabilidade da Contratada.

4- INSTALAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

As instalações provisórias deverão satisfazer às necessidades da prestação de serviços, de acordo com as suas características próprias, devendo o arranjo geral atender, às seguintes exigências mínimas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ depósito de materiais a descoberto;
- ✓ *locais para instalação* de equipamentos , dispostos de maneira conveniente;
- ✓ depósito coberto para materiais que necessitam de maior proteção, dotado de sistema de ventilação, aeração natural e pavimentação ou proteção de pisos;
- ✓ Placas de sinalização; mínimo de 02(duas) em bom estado de conservação;
- ✓ No mínimo 8(oito) cones de sinalização em bom estado de conservação(Cones plásticos produzido em polietileno semi-flexível, cone BPV 75; Cores:Laranja com re-fletivo branco ou Preto com re-fletivo , 750x400x400 mm);
- ✓ **Cada frente de trabalho para execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo: (um) engenheiro responsável pelo acompanhamento/execução dos serviços, (um) encarregado,(três) rasteleiro, (um) Operador de Máquina, e 2 (dois) ajudantes;**
- ✓ Uso de EPIs obrigatório: (uniforme completo, botina, óculos, luvas de raspa, protetor auricular, capa de chuva para uso eventual (período chuvoso) e protetor solar;
- ✓ A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante;
- ✓ A limpeza final do “entulho” e do material excedente não podem ser descarregados em leitos e vias públicas ou em terrenos baldios;
- ✓ **Todo e qualquer defeito do pavimento, que se produza após o reparo até o prazo mínimo de 12 (doze) meses; deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora sem nenhum ônus para o SAAE;**
- ✓ Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita1, Binder, entre outros serão de responsabilidade da contratada;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços.

5- EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

Todos equipamentos, antes do início da execução Dos serviços, deverá ser examinado pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, devendo estar de acordo com esta Especificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
Caminhão com caçamba térmica de 12 M³ (Para massa CBUQ)	01
Caminhão Basculante 6 a 10 m³ (para retirada de entulho)	01
Rolo vibratório com 02(dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500,0 kg.	01
Compressor de ar para limpeza dos buracos abertos	01
Cortadora de Asfalto (objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo)	01
Espargidor (para uma melhor imprimação)	01
Acabadora de asfalto ou similar (para dar um melhor acabamento nos cantos (meio fio))	01

5.1-Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos adicionais, visando a otimização dos serviços.

Os veículos/ equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Caminhões para transporte da mistura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

Equipamento para a compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm² (35 a 120 psi). O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

6- MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA MÍNIMA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MÃO DE OBRA	
Engenheiro responsável pelo acompanhamento/execução dos serviços	01
Encarregado	01
Rasteleiro	03
Operador de Máquina	01
Ajudante Geral	02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1- Fica à critério da contratada a utilização de mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

7-EXECUÇÃO

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) executar os serviços preferencialmente em dias secos, de modo a evitar o arraste da emulsão pelas águas das chuvas para os cursos d'água;
- d) os resíduos dos produtos utilizados, devem ser acumulados em locais pré-definidos e livres de restrições ambientais, no encerramento das atividades do dia, devem ser removidos, em recipientes apropriados para canteiro de obras;
- f) ao final das atividades, o canteiro de obras deverá ser desativado, segundo os critérios da legislação vigente;
- h) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.
- i) Os cuidados para a preservação ambiental se referem a disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.
- j) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via pública, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.
- K) A limpeza do local onde foi executado a recomposição de asfalto "tipo tapa-buracos" deverá ser feita com vassoura manual bem como outros equipamentos que se fizer necessário não deixando nenhum vestígio, isto é fazer um acabamento dentro da melhor qualidade possível
- L) O prazo de execução dos trabalhos por medição é de 15 (quinze) dias as quais deverão ser atendida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de nota de autorização de fornecimento (NAF) e relação das ruas /avenidas a serem realizados a prestação de serviços recomposição de vala, tipo "operação tapa-buraco", via email ou fax ao licitante vencedor.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS: Em hipótese alguma não serão prorrogado os prazos de execução do item acima, estes deverão ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas no título VI do edital.

7.1-Seqüência executiva básica

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, em, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Nosso pavimento é do tipo de tráfego leve, com proctor normal 100% da densidade obtida com o emprego de energia de compactação equivalente ao AASHO normal.

7.2 Atividade/processo: Execução da Base

Será de responsabilidade da contratada a regularização e compactação do subleito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas. Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado um corte formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc) contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar: pulverização, espalhamento, mistura e compactação, espessura 15 cm do solo antes da aplicação da massa asfáltica, – Base em Moinha de Brita compactado,

A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. **(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8- ATIVIDADE: IMPRIMAÇÃO

Imprimação - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

8.1 -Materiais empregados

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:

a) asfaltos diluídos CM-30, consumo de 1,2 L/m², pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m², usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm, os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme normas vigentes.

8.2- Transporte de concreto betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados no item 5.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

8.3 Distribuição e compressão da mistura

a) A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado no item 5.

b) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso.

c) Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

d) Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, e modo a evitar a aderência da mistura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4- Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

9- ATIVIDADE: PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação - consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

9.1-Materiais empregados

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação pode ser do tipo seguinte:

- a) emulsão asfáltica, tipo RR-1C

9.2- Pavimentação – asfalto a quente CBUQ espessura de 5 centímetros -

Mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica, espalhada e comprimida a frio.

O asfalto a quente CBUQ pode ser empregado como revestimento do pavimento

Não será permitida a execução dos serviços objeto desta Especificação em dias de chuva.

9.3-Material

Emulsão asfáltica

Podem ser empregadas os seguintes ligantes asfálticos:

- a) CAP 50/70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Agregado

Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser de pedra, deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Agregado miúdo.

O agregado miúdo pode ser de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNERME 054). Material de enchimento (filer) Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: pó de pedra.

9.4- Abertura ao tráfego

A camada recém acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compressão, desde que não se note deformação ou desagregação.

OBS: A imprimação/pintura de ligação deve ser feita com equipamento apropriado, sem deixar escorrer o produto nas áreas que foram executadas a imprimação/pintura de ligação.

10-CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da imprimação envolvem o estoque e aplicação de ligante betuminoso. Deve-se adotar os cuidados seguintes:

Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

Impedir o refugo de materiais já utilizados na faixa de domínio e áreas limdeiras adjacentes, ou qualquer outro lugar causador de prejuízo ambiental.

Na desmobilização desta atividade, remover os depósitos de ligante e efetuar a limpeza do canteiro de obras, recompondo a área afetada pelas atividades da construção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A imprimação será medida através da área efetivamente executada em metros quadrados, incluídas todas as operações e encargos necessários a execução da imprimação abrangendo armazenamento, perdas e transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

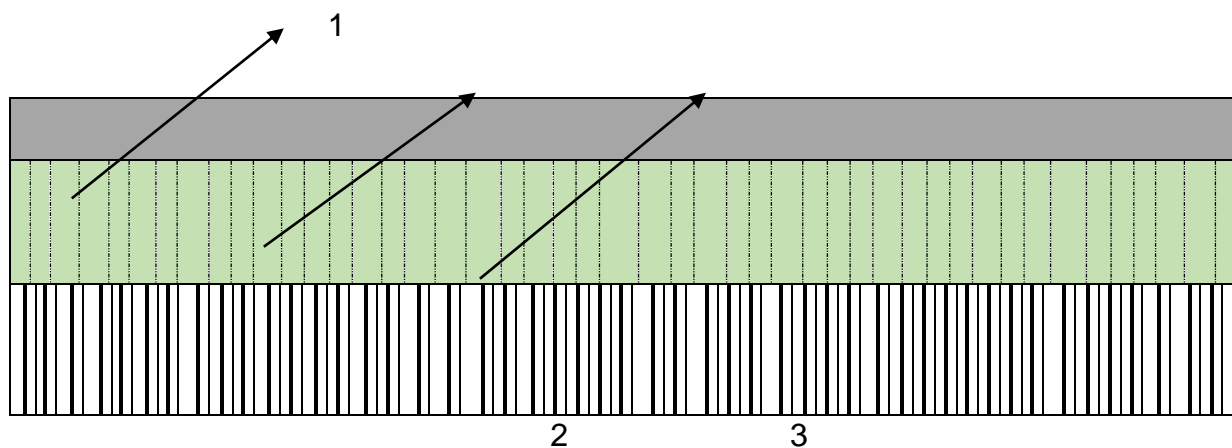
O serviço deve ser medido em metro quadrado de área imprimada; a área é calculada multiplicando-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal de projeto. O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico; operações de limpeza prévia e proteção da área imprimada; incluem-se, também, a mão-de-obra com encargos sociais, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços conforme solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias úteis, após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados com os respectivos ticket de pesagem do C.B.U.Q, Boletim Diário de Prestação de Serviços, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição bem como em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o cumprimento da entrega de todos os documentos acima referenciados .

Túlio Oliveira Dornela

Engº Civil /– CREA-MG-187554/D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO VI- CROQUI SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS****SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO**

1= CBUQ Esp =5,0 cm

2= Pintura de ligação

3= Espessura 15 cm- Base em Moinha de brita compactado

4= Base em solo compactado a partir do fundo da vala

OBS: Serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, especificado conforme Faixa “C” do DER/MG, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m², pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m², usinagem e aplicação de CBUQ, temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

centígrados) na obra, espessura de 5cm, os quais deverão atender Normas Técnicas da ABNT.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PROJETO: Recomposição de vala, tipo “tapa-buracos” em vias públicas da área urbana do município de Piumhi-MG

Engº Túlio Oliveira Dornela Engº Civil /– CREA-MG-187554/D

Projeto: _____

DATA: ----- / 2022

FOLHA: 01/01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SERVIÇOS OPERAÇÃO TAPA BURACO					Data Base: 02/2022						
LOCALIZAÇÃO: VIAS E LOGRADOUROS DA CIDADE PIUMHI -MG					PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	DESEMBOL SO (R\$)	1	2	3	4	5	6	7
					1	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da obra	uni d.	840,0 TON	550.855,20	78.693,60	78.693,60
				65,53%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
2	Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas.	uni d.	7.000M ²	289.730,00	41.390,00	41.390,00	41.390,00	41.390,00	41.390,00	41.390,00	41.390,00
				34,47%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					120.083,60	120.083,60	120.083,60	120.083,60	120.083,60	120.083,60	120.083,60
					120.083,60	240.167,20	360.250,80	480.334,40	600.418,00	720.501,60	840.585,20
					100,00%	14,29%	28,58%	42,87%	57,16%	71,45%	85,74%
											100,00%

Engº Civil /- CREA-MG-187554/D

Fiscal/ Responsável Técnico -
SAAE Piumhi-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO ORÇAMENTO BASE**

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO “OPERAÇÃO TAPABURACO”, EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA “C” PADRÃO DER, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO						DATA : /2022	
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022			LOCAL: VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DIVERSOS BAIROS DA CIDADE DE PIUMHI-MG				
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UIND.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL		
01	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ, temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus	TON	1.000	1.345,38	1.345.380,00		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.				
02	<p>Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas.</p> <p>OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento, mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. <i>(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.</i></p>	M ²	8.340	84,52	704.924,32
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS.....					R\$ 2.050.304,32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM REFERENTE _____			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022			DATA: 	
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO “OPERAÇÃO TAPA-BURACO”, EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA “C” PADRÃO DER, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO							
EMPRESA:					CNPJ:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____			DATA: ____ / ____ / ____		VALOR: R\$
SALDO ANTERIOR: R\$ _____			ESTA MEDIÇÃO: R\$ _____			SALDO: R\$ _____	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	TOTAL EXECUTADO	TOTAL ACUMULADO	TOTAL A EXECUTAR	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%
01	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.													
02	Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base													

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>compactada conforme normas recomendadas.</p> <p>OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento, mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos</p>														
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X–MODELO - DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº /2022	
Orgão ou Entidade:	Fl. n.º: /2022
Contratada:	
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO “OPERAÇÃO TAPA-BURACO”, EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA “C” PADRÃO DER, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	DATA: / /2022
PRAZO:	INÍCIO: _____
	TÉRMINO: __/__/__
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	CREA N.º _____
TEMPO	MATUTINO:
	VESPERTINO:
EQUIPAMENTOS:	
____ Caminhão com caçamba ____ Caminhão Tanque distribuidor de água térmica de 12m ³ (para massa CBUQ)	
____ Caminhão Basculante 6 a ____ Rolo Vibratório com 02(dois) cilindros lisos 10 m ³ com peso operacional de no mínimo 1.500 kg	
____ Compressor de ar para ____ Vibrocabadora limpeza dos buracos abertos. ____ Usina de asfalto	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000

PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>____ Pá carregadeira</p> <p>____ Retroescavadeira</p> <p>____ Caminhão Basculante</p>	<p>____ Cortadora de Asfalto</p> <p>____ Espargidor</p> <p>____ Acabadora de asfalto</p> <p>Outros: _____</p>						
MÃO-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op.de Máquina				Motorista			
Engenheiro				Almoxarife			
Encarregado				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Ajudante Geral				Desenhista			
Rasteleiro				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							
Engenheiro Resp. Exec. Serviços: _____				CREA: _____			
Engenheiro Fiscal: _____				CREA: _____			